

	Instrução de Trabalho - IT	Coordenação 	Execução 
---	----------------------------	--	---

Processo Analisar pedido de inscrição no Cadastro de Produtor Primário			
Versão 01/2024	Data de Emissão 01/06/2024	Macroprocesso (Governo de SC) Gestão orçamentária, financeira e contábil	Macroprocesso (SEF) Gestão do Crédito Tributário

• INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Descrição do processo

Trata-se de processo para solicitar a inscrição no Cadastro Estadual de Produtores Primários com fins de viabilizar a emissão de documentos fiscais eletrônicos, qual seja, a Nota Fiscal eletrônica, modelo 55.

Objetivo

O objetivo do processo está na comprovação do cumprimento dos requisitos exigidos pela legislação tributária estadual, e na avaliação pela parte competente para que se manifeste quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de cadastramento. Tal processo visa regularizar a comercialização de produtos em estado natural ou industrializados artesanalmente no local do exercício da atividade.

Responsável – Rafael Gobbis Arantes

<i>Cargo</i>	<i>Setor</i>	<i>Telefone</i>	<i>E-mail</i>
Analista Receita Estadual	NAPP/DIAT	(48) 3665-2513	rarantes@sef.sc.gov.br

Interessados

Solicitante

Unidade Conveniada Municipal

Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina.

Atores envolvidos

Interessado ou seu representante legal, servidor municipal cadastrado no SAT e servidor em exercício na DIAT

Recursos tecnológicos (sistemas e integrações)

SAT – Sistema de Administração Tributária

Legislação, normativas e outras referências

Anexo 6 do RICMS

Anexo 11 do RICMS

Ato DIAT nº 18 de 2023

Indicadores de performance

- Quantidade de pedidos de cadastramento analisados em relação ao total dos pedidos;
- Quantidade de pedidos deferidos e indeferidos;
- Quantidade de tarefas, retrabalho e atores envolvidos em cada uma delas;
- Tempo entre o início e o fim do processo

● DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Produtor Primário – pessoa física ou grupo familiar

1. Formular pedido de cadastro no site da SEF

Os produtores primários (ou seu representante legal) deverão ir pessoalmente à Unidade Conveniada da SEF junto à Prefeitura Municipal, onde se situa o local de produção (terreno urbano ou rural ou local de pesca), ou, na ausência desta, à Gerência Regional da Receita Estadual da região a que jurisdicionado, considerando o local de exercício de sua atividade. A inscrição no CPP será concedida ao produtor para cada local de produção.

Requisitos do pedido:

Ter no mínimo 18 anos de idade, ou ser civilmente emancipado, se menor de 18 anos.

Possuir endereço de e-mail.

Na formalização do pedido de inscrição será solicitado, no mínimo, a indicação e a comprovação:

I - da identificação e qualificação como produtor primário;

II - da sua localização;

III – documentos referentes à condição de uso da terra conforme as hipóteses elencadas no Ato DIAT 18/2023

IV - outros documentos, dados e informações que forem julgados convenientes.

Ainda, quando se tratar de exploração em regime de economia familiar, deverão ser informados, quando da inscrição no CPP:

I – nome;

II – data de nascimento;

III - número do CPF;

IV – grau de parentesco dos membros da família, maiores de 16 anos, efetivamente integrados ao núcleo familiar (tais como: cônjuge, ascendentes, descendentes e seus respectivos cônjuges)

2. Apresentar documentos

Documentos exigidos:

Quando requerente for **proprietário do imóvel** onde exerce suas atividades, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

1. certidão atualizada do imóvel
2. quando se tratar de imóvel rural, o certificado de cadastro do imóvel rural (CCIR)
3. documento pessoal que contenha o CPF do interessado;
4. comprovação do endereço residencial, que poderá ser feita pela apresentação de:
 - a. boleto do IPTU, se imóvel urbano;
 - b. cartão do CCIR expedido pelo INCRA, se imóvel rural;
 - c. conta de energia elétrica;
5. certidão de casamento civil ou equivalente, quando houver.

Nas hipóteses de **condomínio**, a inscrição no CPP poderá ser:

I. realizada de forma separada para cada um dos condôminos, utilizando-se a mesma matrícula para todos; ou

II. única para todos os condôminos, designando um como titular e os outros como representantes/ agregados, na condição de condôminos.

Será considerado formado **condomínio comercial** quando uma propriedade for arrendada por dois ou mais indivíduos para exploração conjunta.

Ademais, os documentos que devem ser apresentados pelo requerente enquadrados na hipótese supracitada são:

1. certidão atualizada do imóvel;
2. CCIR, quando se tratar de imóvel rural;
3. documento pessoal que contenha o número do CPF do interessado;
4. comprovação de endereço residencial;
5. contrato comercial de parceria, arrendamento, comodato, dentre outros similares, quando aplicável;
6. certidão de casamento civil ou equivalente, quando houver.

Nas hipóteses de **usufruto**, quem deverá solicitar a inscrição no CPP é o usufrutuário.

Devendo ser apresentados os seguintes documentos:

1. certidão atualizada do imóvel;
2. CCIR, quando se tratar de imóvel rural;
3. documento pessoal no qual conste o CPF do interessado;
4. certidão de casamento civil ou equivalente, quando houver.

O **nu-proprietário** também poderá ser inscrito no CPP mediante autorização expressa e escrita do usufrutuário que conterà: as datas de início e término do uso da propriedade e a área a ser utilizada, em conjunto com apresentação dos documentos supracitados para o usufrutuário.

Ficará a inscrição do nu-proprietário vinculada a do usufrutuário.

Na hipótese de **assentamento**, deverão ser apresentados:

1. certidão de assentado emitida há menos de 30 dias ou o espelho de assentado expedidos no portal do INCRA;
2. documentos pessoais de todos os requerentes com o número de CPF de cada um deles;
3. certidão de casamento civil ou equivalente, quando houver.

A inscrição no CPP, nestes casos, deverá:

I – ser realizada em favor do núcleo familiar, **vedada** a efetivação de inscrições autônomas para cônjuges e demais familiares integrantes do mesmo núcleo; e

II – se preexistente em nome de um dos cônjuges, deverá ser aproveitada e mantida em favor do núcleo familiar, **vedada** a realização de nova inscrição.

Nos casos de pedidos de inscrição enquadrados na condição de uso “**quilombolas**” deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. estatuto da associação quilombola da qual seja integrante;
2. última ata de nomeação da diretoria da associação;
3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da associação;
4. CCIR, quando se tratar de imóvel rural;
5. documento pessoal que contenha o CPF do interessado;
6. declaração de produção e residência;
7. certidão de casamento civil ou equivalente, se houver.

Cabe ressaltar que, nestes casos, o requerente deverá ser qualificado como quilombola e utilizar bem imóvel de propriedade da associação quilombola em regime compartilhado.

Considera-se como “**ocupação**” a forma de utilização de imóvel rural de propriedade de terceiros feita exclusivamente por indígenas. Os documentos que deverão ser apresentados são:

1. Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (RANI) ou certidão de nascimento expedida pelo registro civil na qual conste os dados do RANI. Verificada a impossibilidade de apresentação, poderá, alternativamente, ser apresentada Declaração de Reconhecimento conforme modelo previsto no Anexo Único do Ato Diat 18/2023;
2. declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), contendo assinatura do representante legal da entidade e do cacique da aldeia do interessado;
3. documento pessoal que contenha o número de CPF do interessado;
4. certidão de casamento ou equivalente quando houver.

No caso de **imóvel de propriedade de pessoa jurídica regulado por contrato entre as partes** os documentos que deverão ser apresentados são:

1. certidão atualizada do imóvel
2. CCIR, se imóvel rural;
3. contrato comercial firmado entre a pessoa física e a pessoa jurídica;
4. contrato social da empresa e última alteração contratual registrada na Junta Comercial competente.
5. documento pessoal no qual conste o número do CPF do interessado;
6. comprovação do endereço residencial;
7. certidão de casamento civil ou equivalente, quando houver.

No caso de **uso de imóvel fundado em direito possessório com processo de regularização de propriedade em andamento** os documentos que deverão ser apresentados pelo requerente são:

1. certidão do processo judicial de usucapião em andamento, quando for o caso;
2. carta de arrematação judicial, no caso de leilão;
3. certidão cartorial de compra e venda ou espólio, quando for o caso;
4. outros documentos relacionados ao procedimento de regularização imobiliária, conforme o caso.
5. certidão atualizada do imóvel ou equivalente;
6. documentos pessoais de todos os requerentes;
7. certidão de casamento civil ou equivalente, quando houver;

Nestes casos, será considerado como requerente da inscrição o interessado possuidor do imóvel em processo de regularização da propriedade nos seguintes casos:

- a) I – imóvel em processo de financiamento imobiliário;
- b) II – escritura de compra e venda sem registro no Cartório de Registro de Imóveis competente;
- c) III – procedimento de reconhecimento da propriedade por meio da prescrição aquisitiva (usucapião);
- d) IV – requerente não titular da propriedade é cônjuge do real proprietário;
- e) V – arrematação de imóvel em praça pública em andamento; ou
- f) VI – outras hipóteses similares não previstas.

Na hipótese de o **proprietário do imóvel ser menor impúbere**, deverá a inscrição no CPP:

- a) ser realizada em nome do tutor do menor impúbere;
- b) apresentar prazo limite de vigência não superior à duração da incapacidade civil em razão da idade;
- c) constar a inclusão do menor como “filho” após atingir 16 (dezesesseis) anos de idade;
e
- d) ser baixada após a emancipação civil ou o atingimento da maioridade.

Ademais, os seguintes documentos devem ser entregues no momento do requerimento de inscrição no CPP:

1. certidão atualizado do imóvel;
2. documentos pessoais do menor impúbere e do tutor titular da inscrição;
3. comprovante de endereço residencial;
4. certidão de casamento civil ou equivalente, quando houver.

Nos casos de **posse originária de direitos hereditários**, deverão constar, no requerimento, os seguintes documentos:

1. certidão de óbito do proprietário do imóvel;
2. comprovante de abertura do inventário contendo o nome e o CPF do inventariante;
3. certidão atualizada do imóvel;
4. CCIR, quando se tratar de imóvel rural;
5. comprovação do endereço residencial;
6. certidão de casamento civil ou equivalente, quando houver.

O requerente da inscrição no CPP deve comprovar, ainda, que é parte em processo de inventário cujo bem imóvel relativo à posse do requerente será levado a partilha; e demonstrar que o autor da herança não era inscrito no CPP.

Em casos nos quais o **interessado não conste como proprietário na matrícula do imóvel registrado em nome do seu cônjuge não produtor primário e não esteja cadastrado como dependente deste no CPP**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. certidão atualizada do imóvel

2. documento pessoal em que conste o CPF do interessado;
3. comprovação de endereço residencial;
4. certidão de casamento civil ou equivalente;
5. carteira de trabalho ou outro documento comprobatório do exercício de atividade incompatível com a atividade rural por parte do cônjuge proprietário do imóvel;

Fica **vedada** a inscrição no CPP em nome do cônjuge não produtor primário titular da propriedade do imóvel.

Nos casos em que o **produtor interessado estiver localizado em terreno urbano de propriedade de terceiros**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. contrato de aluguel do terreno urbano;
2. documento pessoal que contenha o número do CPF do interessado;
3. comprovação do endereço residencial;
4. certidão de casamento civil ou equivalente, quando houver.

Nos casos em que o **uso do estabelecimento foi regulado por contrato celebrado entre pessoas físicas**:

1. certidão atualizada do imóvel
2. CCIR, quando se tratar de imóvel rural;
3. documento pessoal que contenha o número do CPF do interessado;
4. comprovação de endereço residencial;
5. contrato comercial de parceria, arrendamento, comodato ou similares;
6. certidão de casamento civil ou equivalente, quando houver.

Ressalte-se que a inscrição no CPP deverá ser requerida em nome da pessoa física que irá trabalhar na terra.

No caso de **capturador pesqueiro**, este deverá ser enquadrado em alguma das seguintes condições de uso: pescador profissional artesanal, pescador profissional industrial,

aquicultor ou armador, e os seguintes documentos devem ser apresentados para atender as especificidades do cadastramento:

1. documentos relacionados à embarcação;
2. documento pessoal com CPF;
3. comprovação de endereço residencial (boleto de IPTU, cartão do CCIR expedido pelo INCRA ou conta de energia elétrica);
4. certidão de casamento ou equivalente, quando houver;
5. atestado de capacidade produtiva fornecido pela colônia de pescadores, pela competente Secretaria Municipal responsável pela agricultura e pesca de determinada localidade ou pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI); ou, ainda, pelo respectivo sindicato no caso de armadores;
6. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) relativa ao último registro de vínculo empregatício para fins de demonstração de inexistência de fonte de renda adicional;
7. licença de pesca emitida pelo Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) em que conste o número do Registro de Pescador Profissional (RGP);
8. contrato comercial de parceria (apenas para pescador industrial);
9. licença de aquicultor e contrato de concessão expedido pelo MPA (apenas para aquicultor);
10. certificado de registro de armador - CRA (apenas para armadores).

3. Protocolar pedido

4. **Sanear requisitos** - no caso de ser necessária a apresentação de algum outro documento imprescindível à realização do cadastramento ou para correção de informações.

- 1. Receber pedido de cadastramento;**
- 2. Analisar a documentação entregue juntamente com o pedido;**

Atenção: É **vedada** a inscrição no CPP com base exclusivamente em:

- i. Contrato particular de:
 - a) Compra e venda;
 - b) Cessão de direitos de posse;
 - c) Cessão de direitos e obrigações;
 - d) Doação;
 - e) Permuta; e
 - f) Promessa de compra e venda;
- ii. Cessão de direitos hereditários
- iii. Carta de anuência
- iv. Procurações
- v. Declaração de posse
- vi. Demais documentos particulares representativos de negócio jurídico firmado sem o atendimento das formalidades essenciais à sua validade previstas em lei.

- 3. Solicitar saneamento do processo, caso seja necessário;**
- 4. Inserir a documentação no Sistema de Administração Tributária – S@T;**
- 5. Verificar se o pedido de cadastramento necessita da homologação da SEF/SC (casos específicos):**

Os casos que necessitam da homologação centralizada pela SEF/SC são:

- i. Pescador profissional artesanal;
- ii. Pescador profissional industrial;
- iii. Aquicultor;
- iv. Armador;

- v. Casos em que “condição de uso” do estabelecimento seja **ocupação**;
- vi. Produtor localizado em terreno urbano de propriedade de terceiros;
- vii. Nos casos em que o interessado não conste como proprietário na matrícula do imóvel registrado em nome do cônjuge, e não esteja cadastrado como dependente deste no CPP;
- viii. Casos de posse originária de direitos hereditários;
- ix. Proprietário seja menor impúbere;
- x. Nos casos em que o requerente faça parte de **assentamento** ou **associação quilombola**;
- xi. Nas hipóteses em que o uso do imóvel de propriedade de pessoa jurídica tenha sido regulado por contrato entre as partes;
- xii. Outras hipóteses de uso de imóvel fundado em direito possessório com processo de regularização de propriedade em andamento.

- 6. **Caso não necessite da homologação centralizada da SEF/SC, realizar o cadastramento do interessado no Cadastro de Produtor Primário;**
- 7. **Caso necessite da homologação centralizada da SEF/SC, encaminhar protocolo com o pedido de cadastramento para a Diretoria de Administração Tributária – DIAT.**

Analista da Receita Estadual vinculado ao NAPP/DIAT

- 1. **Receber processo com pedido de inscrição no CPP**
- 2. **Analisar a documentação apresentada.**
- 3. **Caso necessite saneamento, enviar pedido de saneamento ao servidor municipal da Unidade Credenciada de jurisdição.**
- 4. **Homologar pedido de cadastramento.**
- 5. **Informar à Unidade Conveniada acerca da abertura e número da Inscrição Estadual do produtor primário.**

1. HISTÓRICO DE REVISÕES

<i>Versão nº</i>	<i>Responsável pela elaboração da IT</i>	<i>Data</i>	<i>Síntese da Revisão</i>
00/2023	Gabriela Camargo	16/07/2024	Modelo EPROC de Instrução de Trabalho



Assinaturas do documento



Código para verificação: **T237RI3F**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **GABRIELA GRILO CAMARGO** (CPF: 345.XXX.308-XX) em 12/08/2024 às 15:32:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/07/2022 - 14:33:02 e válido até 15/07/2122 - 14:33:02.
(Assinatura do sistema)

✓ **RAFAEL GOBBIS ARANTES** (CPF: 378.XXX.238-XX) em 13/08/2024 às 15:09:06
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/07/2022 - 14:30:58 e válido até 15/07/2122 - 14:30:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VGXzY5NjRfMDAwMTE5MzFfMTE5NDhfMjAyNF9UMjM3UkkzRg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEF 00011931/2024** e o código **T237RI3F** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Processo SEF 00011931/2024

Responsável pelo arquivamento

Órgão: SEF - Secretaria de Estado da Fazenda

Setor: SEF/GEITCMD - Gerência de Administração do ITCMD

Usuário: 34550430893 - GABRIELA GRILO CAMARGO

Data/hora: 26/08/2024 às 14:17h

Dados do arquivamento

Despacho: Peças já foram encaminhadas para a continuidade do processo.